

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - LC-GELIC

Processo SEI: 202500005031897

Contratação (SISLOG): 116957

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Bueiro 04 BTCC 3,0 x 3,0 m, localizado no Km 8+700 da Rodovia GO-070, com extensão de 60 m, neste Estado.

Licitante Avaliada: CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR

Constituído pelas Empresas:

1) JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (Líder), inscrita no CNPJ Nº 16.910.656/0001-81

2) BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Consorticiada), inscrita no CNPJ Nº 15.264.721/0001-86

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO
 - 2.1. Habilitação Jurídica
 - 2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
 - 2.3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 2.4. Qualificação Técnica
3. CONCLUSÃO
4. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação da licitante 1ª Colocada **CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR**, classificada em primeiro lugar na fase de julgamento de propostas para a Concorrência Eletrônica nº 017/2026-GOINFRA. A análise está circunscrita ao Item/Lote Único, conforme especificado no edital. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: **202500005031897** e a Contratação (SISLOG): **116957**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção do Bueiro 04 BTCC 3,0 x 3,0 m, localizado no Km 8+700 da Rodovia GO-070, com extensão de 60 m, neste Estado**. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. A licitante em avaliação é o **CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR**, constituído pelas Empresas:

1) JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (Líder), inscrita no CNPJ Nº 16.910.656/0001-81

2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica (Item 8.4 do Edital)

2.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal das empresas consorciadas e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Análise dos Documentos:

2.1.2.1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): O Contrato Social das empresas foram devidamente apresentado e registrado na Junta Comercial do Estado de origem. O objeto social das empresas, demonstram compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato.

2.1.2.2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal.

2.1.2.3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente.

2.1.3. Conformidade do Quesito:

2.1.3.1. A licitante **CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR** apresentou toda a documentação exigida no item 8.4 do Edital, demonstrando sua regularidade jurídica e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica é considerado **ATENDIDO**.

2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.5 do Edital)

2.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade das empresas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

2.2.2. Análise dos Documentos:

2.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ: Foram apresentadas a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral das empresas encontram-se devidamente ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil, em conformidade com o disposto da Lei n.º 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

2.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra válida e compatível com o objeto licitado, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

2.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, foram apresentadas, todas válidas e com status de "negativa" e/ou "positiva com efeito de negativa", indicando a inexistência de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

2.2.2.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado e validado, comprovando a regularidade das empresas com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) foram apresentadas e validadas, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

2.2.3. Conformidade do Quesito:

2.2.3.1. No tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, a licitante **CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR** apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federa, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.6 do Edital)

2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED (**item 8.6 B do edital - ATENDE**).

2.3.1.1. Fica estabelecida a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (**item 8.6 C do edital - ATENDE**).

2.3.1.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 20% (vinte por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, o somatório dos valores de cada consorciado. O acréscimo é adotado em conformidade com o Art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021 com vistas a reduzir as desigualdades em relação aos licitantes individuais, sem prejudicar a competitividade da licitação (**item 8.6 D do edital - ATENDE**).

(A) VALOR ESTIMADO	(B) PL MÍNIMO (Individual) - 10%A	(B) PL MÍNIMO (Consórcio) - 10%A*1.2	(D) PL APRESENTADO PELA EMPRESA
R\$ 4.575.562,69	R\$ 457.556,26	R\$ 549.067,52	ATENDE

2.3.2. Análise dos Documentos:

2.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial foram apresentadas, expedida pelo distribuidor da sede das empresas, atestando a ausência de processos de falência ou recuperação judicial, o que é um indicativo de boa saúde financeira.

2.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira da empresa.

2.3.2.3. Patrimônio Líquido: Foi verificado, conforme no quadro acima destacado, que o Patrimônio Líquido das empresas constituídas do **CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR** é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme exigência editalícia e o disposto no § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Este critério é fundamental para assegurar a capacidade financeira da licitante em honrar os compromissos contratuais.

2.3.3. Conformidade do Quesito:

2.3.3.1. No que se refere à **Qualificação Econômico-Financeira**, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. Foram atendidos o critério de patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 8.6 do instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação evidenciou o atendimento integral dos requisitos estabelecidos, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado **ATENDIDO**, sem qualquer ressalva.

2.4. Qualificação Técnica (Item 8.7 do Edital)

2.4.1. Este quesito visa comprovar que a licitante detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR**, doravante denominada Diretoria Demandante, órgão competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Relatório Técnico emitido pela Diretoria Demandante.

2.4.2. Análise conforme parecer da área técnica de **HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante, *in verbis*:

"Relatório de Julgamento"

1. INTRODUÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E RESUMO DA CONFERÊNCIA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 017/2026-GOINFRA, Contratação nº 116957, Processo nº 202500005031897, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para construção do Bueiro 04 - BTCC 3,0 x 3,0 m, localizado no km 8+700 da Rodovia GO-070, com extensão de 60 m, neste Estado.**

A análise da habilitação técnica compreendeu a verificação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da licitante CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR, com base na documentação apresentada na documentação de Habilitação e Atestação Técnica (SISLOG nº [336165](#)).

No curso da análise técnica, foram identificados pontos que demandaram esclarecimentos complementares, motivo pelo qual foi expedida Recomendação de Diligência relativa à habilitação técnica (SISLOG nº [340954](#)), com o objetivo de possibilitar a adequada verificação da documentação apresentada e a complementação de informações necessárias à análise.

Em atendimento à diligência, a licitante apresentou manifestação e documentação complementar constante no documento "Resposta do CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR à 1ª Diligência DOR" (SISLOG nº [341859](#)).

Dessa forma, o presente relatório técnico consubstancia a análise final da habilitação técnica da licitante, considerando a documentação inicialmente apresentada e os esclarecimentos e complementações encaminhados em sede de diligência.

Na sequência, apresenta-se o resumo da conferência da habilitação técnica, contendo os principais dados da licitação e a síntese das exigências técnicas estabelecidas no edital.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL
RESUMO

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Bueiro 04 BTCC 3,0 x 3,0 m, localizado no Km 8+700 da Rodovia GO-070, com extensão de 60 m, neste Estado.

Tabela de preços: ORÇAMENTO ELABORADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - JUN/25 - SEM DESONERAÇÃO - T308

Modalidade: Concorrência **Participação de Consórcio:** Sim **Data:** 12/03/2026
Modo de Disputa: Aberto e Fechado **Escopo:** Obra **Valor Goinfra:** R\$ 4.575.562,69
Análise de Habilitação: Sem inversão **Tipo de Obra:** Restauração **SEI Aquisição:** 202500005031897
Critério de Julgamento: Menor Preço **Sislog | Edital:** 116957 / 017/2026 **SEI Projeto:** 202500036004654
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário **Código Licitação:** LIC0090 **Portaria de Exequibilidade:** 121/2025 (75531733)

LICITANTE	NOME	SITUAÇÃO			
Licitante 01	CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR	HABILITADA			
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL					
CRITÉRIOS ANÁLISADOS PARA EXPERIÊNCIA					
01 - EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE - BUEIRO CELULAR DE CONCRETO					
02 - ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - BGS - USINA - (BASE E SUB-BASE)					
03 - LASTRO DE PEDRA MARROADA (GAP)					
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL					
ITEM	TIPO DE OBRA OU SERVIÇO A SER COMPROVADO	UND	QUANTIDADE E ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA	MÁXIMO DE ATESTADOS
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE - BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	m	60,00	30,00	1,00
02	ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - BGS - USINA - (BASE E SUB-BASE)	m³	3085,26	1.542,63	2,00
03	LASTRO DE PEDRA MARROADA (GAP)	m³	724,13	362,07	2,00

2. ANÁLISE DA LICITANTE

Foram analisados os profissionais indicados para as funções exigidas no edital, com verificação da documentação apresentada para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, incluindo os respectivos registros profissionais.

Também foi examinada a documentação técnico-operacional apresentada pela licitante, compreendendo os atestados de capacidade técnica relativos à execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, bem como a correspondência entre os serviços comprovados e aqueles definidos no edital como de maior relevância técnica, observada a forma de apresentação e o quantitativo de atestados juntados aos autos.

LICITANTE 01					SITUAÇÃO:	
CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR					HABILITADA	
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL						
PROFISSIONAL 01						
NOME:	Adalberto Vieira				ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS REQUERIDOS	
REGISTRO CREA Nº.:	20040/D-GO	Doc. às Fls.:	86	a	86	ATENDIDO
CATEGORIA:	Responsável Técnico					
PROFISSIONAL 02						
NOME:	Mario Barbosa Guanaes Simões				ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS REQUERIDOS	
REGISTRO CREA Nº.:	10353/D-MT	Doc. às Fls.:	187	a	187	ATENDIDO
CATEGORIA:	Profissional					
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL						
INSCRIÇÃO/REGISTRO CREA Nº.:	20396/RF	Doc. às Fls.:	83	a	85	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO CREA:	APRESENTADO					
INSCRIÇÃO/REGISTRO CREA Nº.:	25636	Doc. às Fls.:	185	a	186	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO CREA:	APRESENTADO					
ITEM	TIPO DE OBRA OU SERVIÇO A SER COMPROVADO	UND	QTD APRESENTADA	QTD ACEITA	ATENDIMENTO	
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE - BUEIRO CELULAR	m	176,00	176,00	SIM	
02	ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - BGS - USINA - (BASE E SUB-	m³	6459,10	6.459,10	SIM	
03	LASTRO DE PEDRA MARROADA (GAP)	m³	855,50	855,50	SIM	

3. CONCLUSÃO

Após a análise da documentação de habilitação técnica apresentada pelo CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR, bem como dos esclarecimentos e documentos complementares encaminhados em atendimento à diligência solicitada, esta equipe técnica conclui pela habilitação do referido consórcio.

Encaminha-se o presente relatório ao Agente de Contratação para as providências cabíveis quanto à continuidade do

2.4.2.1. Cumpre destacar que, no curso da fase de análise documental, para este quesito foi expedida **01 (uma)** diligência.

2.4.2.2. Conforme o Parecer Técnico [SEI 87614998], emitido pela Diretoria Demandante, a licitante apresentou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente subscritos por responsáveis legalmente competentes, os quais comprovam, de forma inequívoca, a execução prévia de serviços e/ou obras com características, prazos, quantidades e grau de complexidade compatíveis com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A análise realizada pela área técnica competente concluiu que os documentos apresentados satisfazem integralmente os parâmetros mínimos previstos no edital, bem como as demais especificações técnicas nele contidas, conforme demonstrado. Tais elementos evidenciam, de maneira clara e objetiva, que a licitante detém capacidade técnica, estrutura organizacional adequada, disponibilidade de recursos e experiência comprovada, requisitos indispensáveis para assegurar a execução plena e satisfatória do objeto contratual. Ressalte-se que o atendimento a tais condições encontra respaldo no Art. 67, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais normativos aplicáveis, não subsistindo, portanto, margem para questionamento quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação técnica pela licitante.

2.4.2.3. Ainda conforme o referido parecer, a licitante apresentou comprovação de vínculo com profissional habilitado e registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pela entidade de classe competente. O acervo técnico demonstra que o responsável técnico indicado atuou anteriormente em serviços ou obras de características e complexidade compatíveis com as exigidas no edital, atendendo integralmente ao disposto no quadro acima e demais requisitos técnicos. A análise da Diretoria Demandante concluiu que o(s) profissional(is) preenche(em) os requisitos de qualificação técnico-profissional, assegurando que a licitante detém a competência necessária para o desempenho das atividades previstas no contrato, em conformidade com o **Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e demais regulamentações pertinentes.

2.4.2.4. Cumpre destacar que, no curso da fase de análise documental, foi expedida diligência com a finalidade de esclarecer e/ou complementar informações constantes da documentação apresentada pela licitante, cuja resposta foi devidamente apresentada pela empresa. A adoção da medida encontra pleno respaldo no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e na previsão expressa do item 8.23 do instrumento convocatório, que conferem à Administração a prerrogativa de promover a verificação de informações relevantes, sem que tal providência implique em favorecimento ou modificação do conteúdo da proposta. O atendimento tempestivo e satisfatório à diligência corroborou a regularidade da documentação apresentada, reafirmando a higidez processual e a segurança jurídica do presente certame.

2.4.3. Conformidade do Quesito:

2.4.3.1. Conforme o Relatório de Julgamento DOR doc. sislog nº 345008, emitido pela Diretoria Demandante, a licitante apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos no parecer técnico, conclui-se que a licitante cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito, motivo pelo qual o mesmo é considerado **ATENDIDO**.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pela licitante **CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR**, e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital Concorrência Eletrônica nº 017/2026-GOINFRA**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes no **Relatório de Julgamento doc. sislog nº 345008, emitido pela Diretoria de Obras Rodoviárias DOR**, verifica-se que foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de habilitação exigidos.

3.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

Habilitação jurídica – comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;

Regularidade fiscal e trabalhista – comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;

Cumprimento da legislação social – observância às obrigações previstas na legislação pertinente;

Qualificação econômico-financeira – comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;

Qualificação técnica – comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme aplicável.

3.3. Não foram identificadas inconsistências, omissões ou irregularidades que comprometem a habilitação da licitante.

3.4. Portanto, com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, **declara-se a HABILITAÇÃO da licitante 1ª colocada CONSÓRCIO GOINFRA JS&BR**, constituído pelas Empresas: **1) JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (Líder)**, inscrita no CNPJ Nº 16.910.656/0001-81 e **2) BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Consortiada)**, inscrita no CNPJ Nº 15.264.721/0001-86, a qual **se encontra apta a prosseguir para as fases subsequentes do procedimento licitatório**.

4. REFERÊNCIAS

- [1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: [12/03/2026].
- [2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: [12/03/2026].
- [3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: [12/03/2026].
- [4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: [12/03/2026].
- [5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: [12/03/2026].
- [6] GOINFRA/[DOR]. Relatório de Julgamento da Habilitação da Qualificação Técnica [doc. sislog nº 345008]. [Goiânia/GO], [12/03/2026]
- [7] GOINFRA/EDITAL/[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026-GOINFRA].

GOIANIA, aos 14 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 14/03/2026, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **87700361** e o código CRC **6B9F1536**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005031897



SEI 87700361